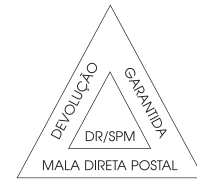




DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLYCY



CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

ANO 48

SÃO PAULO – SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2003

NÚMERO 74

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLYCY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

LEI Nº 13.561, DE 17 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei nº 457/01, do Vereador Cláudio Fonseca - PC do B)

Dispõe sobre a notificação do nascimento de crianças aos postos de saúde, através do órgão municipal central de saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de março de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os hospitais e maternidades, situados no âmbito do Município, obrigados a notificar, ao órgão competente da saúde municipal, os nascimentos ocorridos em suas instalações, através do Sistema Único e Público de Saúde, a partir da aprovação da presente lei.

Art. 2º - De posse das informações prestadas na forma prevista no artigo 1º, o órgão municipal de saúde enviará os dados obtidos ao posto de saúde mais próximo da residência do responsável pelo recém-nascido.

Art. 3º - Caberá ao posto de saúde de que trata o artigo 2º enviar à residência do responsável, após prévio comunicado, profissional da área de saúde treinado a prestar informações complementares acerca dos cuidados necessários à promoção do adequado desenvolvimento do recém-nascido.

Parágrafo único - Para os fins de que trata este artigo, o profissional destacado disporá de material didático voltado, entre outros aspectos, à conscientização da importância do aleitamento materno, do acompanhamento médico periódico e do fornecimento de alimentação balanceada para o sadio desenvolvimento da criança.

Art. 4º - O descumprimento do disposto na presente lei ensejará, no caso dos hospitais ou maternidades, cobrança de multa que será aplicada a cada notificação não efetuada.

Parágrafo único - Caso o descumprimento à presente lei derive do órgão municipal competente, motivada por negligência de servidor ou de equipe responsável, serão aplicadas as penalidades compatíveis, observada a legislação competente.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.105, DE 17 DE ABRIL DE 2003

Regulamenta o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002, definindo as incumbências da Divisão Técnica de Saúde, da Coordenadoria-Geral de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de identificar as incumbências da Divisão Técnica de Saúde, unidade da Coordenadoria-Geral de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

CONSIDERANDO a importância de que se reveste a efetiva atuação dessa Divisão, em especial para os integrantes da Guarda Civil Metropolitana, cujo trabalho se desenvolve em permanente estresse,

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	3
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	20
Instituto de Previdência Municipal	20
Serviço Funerário do Município	23
Servidores	25
Concursos	39
Editais	44
Licitações	77
Câmara Municipal	99
Tribunal de Contas	—

Esta edição é composta de 104 páginas.

DECRETA:

Art. 1º. À Divisão Técnica de Saúde - DTSA, unidade prevista na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002, incumbem:

I - prestar atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em especial aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, no que se refere aos seus compromettimentos psicossociais decorrentes das peculiares atividades por eles exercidas, recomendando o acompanhamento de sua saúde mental, quando detectada causa que o justifique, e encaminhando-os para tratamento adequado;

II - elaborar relatórios destinados a contribuir com o Departamento de Saúde do Trabalhador Municipal - DESAT, da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SGP, na expedição de laudos periciais relativos aos servidores integrantes da Guarda Civil Metropolitana;

III - acompanhar a situação funcional dos servidores readaptados, recomendando às suas chefias a atribuição de encargos compatíveis com as respectivas capacidades físicas e psíquicas;

IV - promover o acompanhamento psicológico dos profissionais da Guarda Civil Metropolitana envolvidos em ocorrências graves relacionadas a eventos lesivos ou morte;

V - prestar apoio aos familiares dos servidores integrantes da Guarda Civil Metropolitana, no caso de falecimento ou acidente grave envolvendo Guarda Civil Metropolitana;

VI - propor ao Departamento de Saúde do Trabalhador Municipal - DESAT o retorno do servidor readaptado ao desempenho das atribuições do cargo ou da função, quando houver reversão do quadro clínico em razão do qual haja sido recomendada a readaptação;

VII - sugerir parcerias com as Secretarias Municipais que desenvolvam atividades congêneres àquelas prestadas pela Divisão;

VIII - desenvolver projetos, cursos e grupos de apoio sobre temas específicos de interesse da Instituição, objetivando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2º. A Divisão Técnica de Saúde manterá sigilo sobre as informações obtidas ou prestadas no desenvolvimento das atividades a ela atribuídas, ressalvadas as hipóteses de atendimento às determinações judiciais ou mediante autorização expressa do servidor.

Art. 3º. A Divisão Técnica de Saúde contará com equipe multidisciplinar composta por profissionais de áreas afins, atendidos os dispositivos da Lei nº 13.396, de 2002, e seu Anexo.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.106, DE 17 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre criação de Escola Municipal de Educação Infantil.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento a demanda existente na área da Educação Infantil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Aurélio, localizada na Rua Antonio Pereira de Sá, nº 400, Jardim Aurélio, Distrito de Capão Redondo, vinculada à Coordenadoria de Educação da Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.107, DE 17 DE ABRIL DE 2003

Revoga o Decreto nº 11.869, de 17 de março de 1975, que criou a Escola de Auxiliar de Enfermagem anexa ao Hospital do Servidor Público Municipal.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 11.869, de 17 de março de 1975, que criou a Escola de Auxiliar de Enfermagem anexa ao Hospital do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.108, DE 17 DE ABRIL DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 234.538,88, de acordo com a Lei nº 13.480/03, e dá outras providências.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando despesas inerentes as atividades da Subprefeitura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 234.538,88 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
45.10.15.452.0309.2366	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234.538,88
		234.538,88

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
45.10.15.121.0105.2190	Implantação do Orçamento Participativo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
45.10.15.122.0192.1132	Construção, Ampliação e Reforma de Dependências	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
45.10.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.00	Material de Consumo	15.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
45.10.15.122.0251.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	17.538,88
45.10.15.122.0251.2103	Aluguel de Imóveis e Despesas Correlatas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
45.10.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.00	Material de Consumo	20.000,00
45.10.15.122.0251.2165	Administração da Subprefeitura	
33903000.00	Material de Consumo	20.000,00
45.10.15.128.0130.2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMS	
33903000.00	Material de Consumo	3.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
45.10.15.451.0309.1130	Projetos Especiais	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
45.10.15.451.0309.1133	Construção de Muros e Passeios	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
45.10.15.451.0309.1134	Construção de Praças, Parques e Jardins	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
45.10.15.451.0309.1136	Construção de Muros de Arrimo	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
45.10.15.451.0309.1139	Recapamento e Capeamento de Vias Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
45.10.15.451.0309.1140	Construção de Escadarias e Vias	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
45.10.15.451.0309.1141	Execução de Guias e Sarjetas	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
45.10.15.451.0309.1144	Intervenções nos Centros de Bairros	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
45.10.15.452.0251.2323	Locação de Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
45.10.15.452.0309.2366	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
45.10.15.452.0309.2369	Conservação de Vias Públicas	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
45.10.17.512.0308.1135	Construção de Pequenas Galerias	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
45.10.17.512.0308.2367	Conservação e Limpeza de Galerias, Canais, Córregos e Bocas de Lobo	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
		234.538,88

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.109, DE 17 DE ABRIL DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 400.000,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03, e dá outras providências.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando o pagamento de indenizações trabalhistas,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.0209.2000	Administração da Câmara	
31909400.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	400.000,00
		400.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.0209.2000	Administração da Câmara	
33903500.00	Serviços de Consultoria	110.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
09.10.01.128.0130.2004	Cursos e Treinamentos de Pessoal	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
		400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.110, DE 17 DE ABRIL DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.616.891,56, de acordo com a Lei nº 13.480/03, e dá outras providências.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.616.891,56 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	2.000.000,00
18.10.10.302.0100.4107	Administração do Material Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.00	Material de Consumo	500.000,00
18.13.10.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado e Telefone	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	106.891,56
18.18.10.126.0176.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
18.18.10.302.0100.4112	Ações Básicas de Saúde	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
18.18.10.302.0109.4113	Rede Integrada de Serviços à Gestão Descentralizada	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
18.20.10.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
18.20.10.122.0251.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
18.20.10.302.0100.4112	Ações Básicas de Saúde	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
		2.616.891,56

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.302.0108.4116	Contribuição a Autarquias Hosp. Regime Especial - E 767 e 1634 parcial	
33904100.00	Contribuições	2.500.000,00
18.13.10.301.0100.4141	Assistência Humanizada ao Pré-Natal, Parto e Recém-Nascido - E 753 parcial	
33903000.00	Material de Consumo	106.891,56
18.18.10.305.0100.4114	Ações de Combate à Dengue	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
18.20.10.122.0251.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
		2.616.891,56

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secret